

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 005/18

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Ao Projeto de Lei Complementar nº 016/2018

Autor: **Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

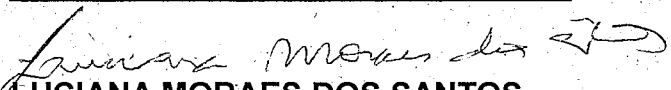
Altera a Lei Complementar nº 09/1998, Código de Meio Ambiente do Município, com a inclusão do art. 29-A, que trata da proibição da utilização, queima e soltura de fogos de estampido e de artifício, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso nas áreas urbanas do Município.

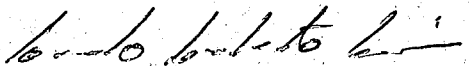
A Comissão de Saúde e Meio Ambiente, reuniu seus membros nesta data para conhecer os argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei Complementar em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a CSMA faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei Complementar nº 016/18, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 3 de julho de 2018.

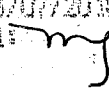
Comissão de Saúde e Meio Ambiente:


LUCIANA MORAES DOS SANTOS
Presidente interina


PAULO ROBERTO PEREIRA
Secretário e Relator


JOSIMAR RODRIGUES
Suplente

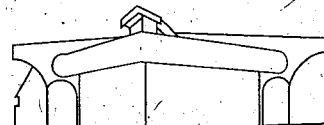
CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
25-632 03/07/2018 (09:58:17)
Responsável 

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei Complementar nº 016/2018

Autor: **Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Altera a Lei Complementar nº 09/1998, Código de Meio Ambiente do Município, com a inclusão do art. 29-A, que trata da proibição da utilização, queima e soltura de fogos de estampido e de artifício, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso nas áreas urbanas do Município.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer.

O mesmo objetiva alterar a Lei Complementar nº 09/1998, Código de Meio Ambiente do Município, com a inclusão do art. 29-A, que trata da proibição da utilização, queima e soltura de fogos de estampido e de artifício, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso nas áreas urbanas do Município.

De acordo com a justificativa apresentada na propositura, o objetivo principal desta propositura é preservar a saúde física e psíquica de pessoas e animais, proibindo a utilização, queima e soltura de fogos de estampido e de artifício, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso nas áreas do Município.

Lembramos que os fogos de artifício com estampido, além de provocarem a poluição ambiental, são causadores de sérios prejuízos às pessoas, perturbam e resultam em transtornos irreparáveis a convalescentes, cardíacos, autistas, pessoas com deficiência, idosos e crianças.

Também, o estrondo dos fogos de artifícios também provocam o medo e o pânico nos animais levando-os a reações descontroladas e perigosas. Os danos afetam tanto animais de estimação quanto animais selvagens, podendo levá-los até mesmo à morte. Em geral, o barulho das explosões repentinas causa nos animais, uma reação instintiva de fuga desorientada.

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 016-2018, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 3 de julho de 2018.


PAULO ROBERTO PEREIRA
Relator